
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.414 /2025

Altera dispositivo na Lei n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea “r” no inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. omissis.

(...)

II – omissis:

(...)

r) comprovação da comunicação formal à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para eventos com público superior a 1.000 (mil) pessoas, contendo a data, o horário, o local e a estimativa de público.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 26 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:F6CF23C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2025. Edição 4094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>